



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 02/2022/EXECUÇÃO PENAL CURITIBA/DPPR

Regulamenta o atendimento do setor de Execução Penal da Defensoria Pública de Curitiba.

Art. 1º. Esta Portaria alcança as Defensorias Públicas de Execução Penal de Curitiba (7ª a 17ª e 86ª e 87ª Defensorias Públicas de Curitiba) que atuam na Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Execução em Meio Fechado e Semiaberto e Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Execução em Meio Aberto.

Art. 2º. Os atendimentos presenciais do **regime fechado e semiaberto** serão realizados de segunda à quinta-feira, das 13h às 17h, no segundo andar da Sede Central da Defensoria Pública do Paraná.

§1º. A triagem inicial, para averiguar se trata-se de atribuição do setor de Execução Penal de Curitiba, será realizada pelo Centro de Atendimento Multidisciplinar.

§2º. Os atendimentos serão distribuídos por igual, na medida do possível, a cada defensoria pública de execução penal, sendo prestados sob supervisão dos defensores públicos e/ou das assessoras jurídicas.

§3º. Caso haja deficiência momentânea de recursos humanos em alguma defensoria pública de execução penal, a assessora jurídica ou os defensores públicos prestarão diretamente o atendimento.

§4º. O protocolo de eventuais petições decorrentes dos atendimentos será realizado pela Defensoria Pública que prestou o atendimento e, caso seja prestado pelas assessoras jurídicas, será por elas distribuído por igual, na medida do possível, às defensorias públicas de execução penal de Curitiba.

§5º. Haverá um revezamento dos estagiários do período da tarde a ocupar postos de atendimento em escala elaborada pela assessoria jurídica do setor de segunda a quinta-feira.

Art. 3º. Os atendimentos presenciais do **meio aberto** serão realizados às quartas-feiras, das 13h às 17h, no segundo andar da Sede Central da Defensoria Pública do Paraná.

§1º. A triagem inicial, para averiguar se trata-se de atribuição do setor de Execução Penal de Curitiba, será realizada pelo Centro de Atendimento Multidisciplinar.

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ
JOSÉ BONIFÁCIO, 66, CENTRO
CURITIBA/PARANÁ



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. Os atendimentos presenciais serão prestados na Sede Central da Defensoria Pública do Paraná (Rua José Bonifácio, nº 66 – Centro, Curitiba/PR) e durante a sua realização é obrigatório o uso de máscara cobrindo boca e nariz, manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas e não será admitido o atendimento de mais de uma pessoa por vez exceto em caso de acompanhante de pessoa com deficiência ou com criança de colo.

Art. 5º. Da equipe em atendimento presencial:

§1º. A equipe do atendimento do regime fechado e semiaberto no presencial consistirá no seguinte:

I - às segundas e quartas: cinco estagiários(as) e um(a) defensor(a) público(a);

II - às terças e quintas: cinco estagiários(as) e uma assessora jurídica;

III - às sextas-feiras: dois estagiários(as) e um(a) defensor(a) público(a).

§2º. A equipe do atendimento do regime aberto consistirá em um(a) estagiário(a).

§3º. A equipe em escala presencial poderá ser reduzida em caso de deficiência momentânea de recursos humanos ou em caso de contaminação por COVID-19 ou sintomas gripais.

Art. 6º. Atendimentos por **telefone e WhatsApp** serão realizados da seguinte forma:

§1º. O atendimento para apenados(as) que cumprem pena em regime fechado e semiaberto e seus familiares serão realizados **de segunda a quinta-feira, das 12h às 17h, exceto feriados, pelo telefone e WhatsApp (41) 99155-9047**, para novos pedidos, diligências, casos urgentes e informações processuais.

§ 2º. Os atendimentos e acompanhamentos de apenados(as) que cumprem pena em meio aberto e seus familiares serão realizados **às segundas e quartas-feiras, das 12h às 17h, exceto feriados, pelo telefone e WhatsApp (41) 99233-0681**.

§3º. O acompanhamento processual e de diligências, referente aos casos de regime fechado e semiaberto, será realizado exclusivamente às **sextas-feiras, das 12h às 17h, exceto feriados, pelo telefone e WhatsApp (41) 99233-0681**.

§ 4º. Essas informações constam no anexo único, para fins de acessibilidade e ampla divulgação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ
JOSÉ BONIFÁCIO, 66, CENTRO
CURITIBA/PARANÁ



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

§ 5º. Somente serão repassadas informações processuais aos usuários(as) e seus familiares mediante a comprovação de identidade, o que será feito a critério deste setor.

§ 6º. Este setor reserva-se o direito de não repassar informações processuais pelos meios digitais quando estas possam colocar a vida, segurança ou privacidade de seus(suas) usuários(as) em risco, mesmo que mediante comprovação de identidade do(a) solicitante.

§ 7º. As mensagens e ligações feitas fora dos horários e dias de atendimento dispostos nos §§ 1º a 3º, serão **desconsideradas**.

Art. 7º. Nos atendimentos prestados presencialmente, será fornecido ao usuário ou usuária termo de atendimento com as informações repassadas no atendimento e identificação do responsável pelo atendimento.

§ 1º. Nos atendimentos prestados por telefone e *WhatsApp*, somente será fornecido termo de atendimento no caso de novos pedidos ou diligências, que poderá ser encaminhado através do *WhatsApp* ou e-mail.

§ 2º. Os(as) usuários(as) sem acesso a *WhatsApp* ou e-mail poderão retirar a via impressa de seu termo de atendimento na Sede Central de Curitiba da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

§ 3º. À pessoa com deficiência visual ou analfabeta atendida presencialmente será lido o termo de atendimento, na presença de 1 (uma) testemunha, que também assinará o termo de atendimento, posteriormente entregue ao usuário ou usuária.

Art. 8º. Os atendimentos considerados urgentes nos termos dessa portaria serão realizados de **segunda a sexta-feira, das 12h às 17h, exceto feriados**, pelo número de telefone **(41) 99155-9047** ou **presencialmente na Sede Central da Defensoria Pública do Paraná, de segunda à sexta-feira, das 13h às 17h**.

§ 1º. São considerados atendimentos urgentes os casos de apenados(as) da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Execução em Meio Fechado e Semiaberto de:

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ
JOSÉ BONIFÁCIO, 66, CENTRO
CURITIBA/PARANÁ



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

I – pessoas com monitoramento eletrônico, exclusivamente para fins de justificativa de violação das condições do monitoramento, pedido de autorização de viagem e pedido de alteração de endereço;

II – presos em saída temporária (“de portaria”);

III – pessoas em situação de rua;

IV – pessoas com mandado de prisão expedido;

V – aqueles cujo direito poderá perecer ou a demanda perder o objeto caso não sejam atendimentos imediatamente.

§2º. Caso se verifique que a demanda urgente já está sendo atendida por telefone ou *WhatsApp*, o usuário ou usuária não será atendido presencialmente e será orientado a aguardar o atendimento virtual.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor no dia 18 de janeiro de 2022.

Comuniquem-se a Ouvidoria-Geral DPPR, Assessoria de Comunicação, Coordenadoria do CAM e do NUPEP e Gabinete do 2º Subdefensor Público-Geral. Dê-se ampla divulgação à presente Portaria nos meios digitais desta DPPR.

Curitiba, 17 de janeiro de 2022.

GUILHERME MONIZ BARRETO DE ARAGÃO DAQUER FILHO
Defensor Público Coordenador

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ
JOSÉ BONIFÁCIO, 66, CENTRO
CURITIBA/PARANÁ